



Prefeitura Municipal de Pavão

CNPJ 18.404.772/0001-54

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI Nº	326/2005
DATA DA APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	28/06/2005
DATA DA PROMULGAÇÃO PELO EXECUTIVO	04/07/2005

Pelo presente ato, eu, Prefeito Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que PROMULGO e SANCIONO a Lei de nº 326/2005, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 28/06/2005.

SÍNTESE DA LEI

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas ao término da construção de alojamento e refeitório da Escola Família Agrícola de Limeira”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavão/MG, 04 de julho de 2005


Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pavão

CNPJ 18.404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº 326/2005

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas ao término da construção de alojamento e refeitório da Escola Família Agrícola de Limeira"

O prefeito do Município de Pavão/MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.06.12 Educação

02.06.12.361 Ensino Fundamental

02.06.12.361.0001 Supervisão e Coordenação superior

02.06.12.361.0001.1018 Apoio ao Desenvolvimento Educacional da Agricultura Familiar

02.06.12.361.0001.1018.0001 - Convênio MDA/PRONAF/CEF 2604.0157.704-18/2003

4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial R\$ 40.000,00

4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito Especial aberto no artigo anterior correrá por conta de recursos provenientes do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial, serão anuladas parcial ou total as seguintes dotações do presente orçamento:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.06.12 Educação

02.06.12.361 Ensino Fundamental

02.06.12.361.0095 Transporte Escolar

02.06.12.361.0095.2060 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.01 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

02.06.13 Cultura

02.06.13.392 Difusão Cultural

02.06.13.392.0008 Ação Cultural

02.06.13.392.0008.2061 Atividade de Cultura Esporte e Lazer

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00



Liliane Raquel Costa Abreu



Prefeitura Municipal de Pavão

CNPJ 18.404.772/0001-54

Art. 4º - Os recursos provenientes do Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, destinam-se ao aumento da contrapartida financeira aos recursos transferidos ao município pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, através do Contrato número MDA/PRONAF/CEF 2604.0157.704-18/2003, objetivando a conclusão das obras do alojamento e refeitório da Escola Família Agrícola de Limeira, previstas no referido contrato.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pavão/MG, 13 de Junho de 2005.


Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal



Eliviane Raquel Costa Brito

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO.

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 28 DE JUNHO de 2005

Sergio Guaranha Cruz

APROVADO

1ª discussão

Em 28 de JUNHO de 2005

Liliane Raquel Costa Abilio

(Presidente)

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS,
SERVIÇOS URBANOS, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 28 DE JUNHO de 2005

Maria Neidma Gueiros Santo Batista

Maria Neidma Gueiros Santo Batista

APROVADO

2ª discussão

Em 28 de JUNHO de 2005

Liliane Raquel Costa Abilio

(Presidente)

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E ORÇAMENTARIA.

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 28 DE JUNHO de 2005

Atenciosamente,

[Assinatura]

APROVADO

3ª discussão

Em 28 de JUNHO de 2005

Liliane Raquel Costa Abilio

(Presidente)

A SANÇÃO

Em 04 de Julho 2005

[Assinatura]

Prefeito Municipal Pavão - MG

Walter Villamid Soares Chaves
PREFEITO MUNICIPAL